



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.

Administrando para o Povo

LEI Nº 120/2003.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Jaqueira ao estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, ao Estado de Pernambuco, do terreno medindo 5.793,01 m², localizado nesta cidade, descrito no parágrafo seguinte deste artigo.

Parágrafo Único - Terreno onde se encontram edificadas a Escola Estadual Miguel Pellegrino e uma Quadra de Esportes, de propriedade do patrimônio do Município de Jaqueira, devidamente registrado em 10 de novembro de 2003, sob nº R-1-187, referente à Matrícula nº 187, à fl. 42, do Livro nº 02-b do registro de Imóveis, do Município de Marajal, Estado de Pernambuco, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Dionísio Pereira da Costa (Pontos 0 e 1), medindo 98,32m, ao Leste, com a residência do Sr. Adalberto Rodrigues da Silva (Pontos 1 e 2), medindo 48,77m; ao sul, com a Av. Dorinha Rodrigues (Pontos 2 e 3), medindo 98,14m e, ao Oeste, com a Rua Tenente Manoel Lins (Pontos 3 e 0), medindo 69,88m, totalizando uma área de 5.793.01m².

Art. 2º - A Presente doação tem por finalidade transmitir ao estado de Pernambuco o domínio do terreno objeto desta alienação como condição para o ente estatal promover as obras de reformas e ampliação das instalações da Escola Estadual Miguel Pellegrino e da Quadra de Esportes da referida unidade Escolar, edificadas no terreno doado.

Art. 3º - O terreno objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município de Jaqueira, mediante simples notificação administrativa, caso o estado de Pernambuco dê à mesma destinação referente daquela prevista no anterior, desta Lei, ou, não conclua as reformas objeto desta doação, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Doação.

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 - Centro - Jaqueira - PE. - CEP: 55.409-000
E-mail: pmjaqueira@onlife.com.br - PABX (81) 3689-1156 - FAX (81) 3689-1127
C.N.P.J. (MF) 01.613.989/0001-71





Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.

Administrando para o Povo

Art. 4º - O Chefe do Governo Municipal fica autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do Município de Jaqueira para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230112090516.pdf>
assinado por: idUser 83

Gabinete do Prefeito da Cidade de Jaqueira, em
23 de dezembro de 2003.

Fernando do Régio Barros
Prefeito